



DECRETO Nº 2.817 DE 18 DE JUNHO DE 2024.

PUBLICADO

Altera o art. 7º do Decreto nº 2.797 de 21 de maio de 2024.

Em 19/06/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e;

Publ. nº 1332

Considerando a necessidade de aprimoramento na fiscalização da proibição do estacionamento de veículos do tipo *motor home* e similares nas vias e logradouros públicos, especialmente, durante a realização da etapa brasileira do *Championship Tour* denominada "VIVO Rio Pro - Presented By Corona" pela *World Surf League – WSL* no Município;

DECRETA

Art. 1º O art. 7º do Decreto nº 2.797 de 21 de maio de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Fica proibido o estacionamento de veículos do tipo motor home e similares nas vias e logradouros públicos do Município, salvo em locais previamente destinados e autorizados pela Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, sujeitando-se ao pagamento dos respectivos tributos e sob pena de aplicação das sanções previstas nas normas de regência em caso de descumprimento, inclusive apreensão e remoção do veículo.

Parágrafo único. Não será concedida autorização para estacionamento de que trata o caput na área geográfica delimitada no art. 2º deste Decreto, valendo a proibição a partir de 18 de junho de 2024 até o dia 30 de junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saquarema, 18 de junho de 2024.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita